

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



CONTRATO Nº 2105002/2024ADM

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2105002/2024ADM, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E A EMPRESA A RODRIGUES COM. E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 10.221.760/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado A RODRIGUES COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.164.013/0001-37, com sede na TV WE 72 Nº821 ANEXO B, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67143-480, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do(a) CPF 029.288.004-92, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008714	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	70,00	79,550	5.568,50
013653	FITA ISOLANTE COMUM 20M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70,00	5,720	400,40
028820	CABO QUADRIplex 16 MM - Marca.: BOREAL	METRO	300,00	7,160	2.148,00
032557	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - MELHOR QUALIDADE - Marca.: O	UNIDADE	70,00	22,080	1.545,60
073645	MARTELO DE UNHA 27MM - Marca.: MONFORT	UNIDADE	22,00	26,960	593,12
073724	CABO DUPLEX 10 MM - Marca.: BOREAL	METRO	2.500,00	2,250	5.625,00
073725	CABO DUPLEX 16MM - Marca.: BOREAL	METRO	2.500,00	3,330	8.325,00
121755	AGUARRAZ PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A OLEO, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZ - Marca.: SOLUT	UNIDADE	100,00	19,090	1.909,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



121782	INDUSTRIAL E EM GERAL (LATA DE 900 ML) PREGO 18X24 MARCA DE REFERENCIA ; GERDAU OU SIMILAR, QUILO OU SUPERIOR - Marca.: TRIANGULO PREGO 18X24 MARCA DE REFERENCIA GERDAU OU SIMILAR, OU SUPERIOR	110,00	16,000	1.760,00
121783	REMOVEDOR DE TINTA 900ML - COMPOSIÇÃO BASE- SOLVENT UNIDADE E - Marca.: SOLUT	70,00	25,770	1.803,90
121784	REMOVEDOR DE TINTA 900ML - COMPOSIÇÃO BASE- SOLVENTE ROLOS DE ESPUMA MED. 15CM COM SUPORTE- TIPO TIGRE, E UNIDADE QUIVALENTE OU SIMILAR E/OU D - Marca.: COMPEL	255,00	4,270	1.088,85
121788	ROLOS DE ESPUMA MED. 15CM COM SUPORTE- TIPO TIGRE, EQUIVALENTE OU SIMILAR E/OU D SIMILAR OU SUPERIOR ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, BRANCO, COM UNIDADE TAMPA E FIXADORES - Marca.: GRANPLAST ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, BRANCO, COM TAMPA E FIXADORES REFERENCIA TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR	50,00	55,430	2.771,50
121789	BANDEJA PARA PINTURA COM FRISOS PARA APLICAR TINTA N UNIDADE O ROLO - Marca.: COMPEL BANDEJA PARA PINTURA COM FRISOS PARA APLICAR TINTA NO ROLO ACABAMENTO ARREDONDADO, MATERIAL EXTRA REFORÇADO PARA ROLO DE 23CM	80,00	6,510	520,80
121796	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO- REFERENCIA: T UNIDADE IGRE OU SIMILAR/SUPERIOR - Marca.: ALUMASA ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO- REFERENCIA: TIGRE OU SIMILAR/SUPERIOR	20,00	3,500	70,00
121797	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EM MADEIRA OU PARA UNIDADE PORTA DE FERRO - Marca.: SILVANA FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EM MADEIRA OU PARA PORTA DE FERRO COM LARGURA DO TUBO DE 60MM-CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL	30,00	59,910	1.797,30
121798	FECHADURA EXTERNA-INOX 2600/70 IP - Marca.: SILVANA UNIDADE FECHADURA EXTERNA-INOX 2600/70 IP	14,00	63,370	887,18
121800	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W - Marca.: LUMANTI UNIDADE LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W	130,00	8,230	1.069,90
121801	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 30W - Marca.: LUMANTI UNIDADE LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 30W	120,00	22,400	2.688,00
121802	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W - Marca.: LUMANTI UNIDADE LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W	100,00	19,110	1.911,00
121805	MASSA CORRIDA PVA-BALDE DE 18L-TIPO SUVINIL E/OU DE GALÃO MELHOR QUALIDADE - Marca.: SOLVERBRAS MASSA CORRIDA PVA-BALDE DE 18L-TIPO SUVINIL E/OU DE MELHOR QUALIDADE ELEVADA CONSISTENCIA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR.	50,00	74,900	3.745,00
121806	PLAFON PARA LÂMPADAS - Marca.: GAZPLAST UNIDADE PLAFON PARA LÂMPADAS	400,00	3,600	1.440,00
121810	ROLOS DE ESPUMA MED.23CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, EQU UNIDADE IVALENTE SIMILAR - Marca.: COMPEL ROLOS DE ESPUMA MED.23CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	190,00	12,130	2.304,70
121813	ROLOS DE LÂ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, UNIDADE EQUIVALENTE SIMILAR - Marca.: COMPEL ROLOS DE LÂ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE-TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	120,00	22,050	2.646,00
121815	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1º LINHA, A BASE DE RESINA ACR GALÃO ILICA, CARGAS, UMECTANTES - Marca.: SOLVERBRAS SELADOR ACRÍLICO 18L, 1º LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS E USO EXTERNO	80,00	134,820	10.785,60
121816	SOQUETE E27 PORCELANA SEM RABICHO - Marca.: DECORLUX UNIDADE SOQUETE E27 PORCELANA SEM RABICHO	300,00	1,640	492,00
121820	THINNER LATA DE 5L, 1ª LINHA - Marca.: SOLUT UNIDADE THINNER LATA DE 5L, 1ª LINHA	90,00	88,380	7.954,20
121822	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18L, 1ª LINHA, A BASE GALÃO DE RESINA ACRÍLICA - Marca.: VERBRAS TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200M A 250M2/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	72,00	350,000	25.200,00
121823	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18L, 1ª LINHA, GALÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA - Marca.: VERBRAS TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250M2/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	62,00	350,000	21.700,00
121824	TINTA ESMALTE SINTÉTICO-COR BRANCO-LATA3,6 LITROS, TI UNIDADE PO SUVIVIL OU SIMILAR - Marca.: ZARCRO TINTA ESMALTE SINTÉTICO-COR BRANCO-LATA3,6 LITROS, TIPO SUVIVIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	104,00	103,360	10.749,44
121825	TINTA PVA-COR AZUL MARINHO BALDE DE 18 LITROS-TIPO S GALÃO UVINIL SIMILAR - Marca.: SOLVERBRAS TINTA PVA-COR AZUL MARINHO BALDE DE 18 LITROS-TIPO SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	52,00	194,740	10.126,48
121826	TINTA PVA-COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS-TIPO SUVIN GALÃO IL OU SIMILAR - Marca.: SOLVERBRAS TINTA PVA-COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS-TIPO SUVINIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	140,00	194,740	27.263,60
121827	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA- TIPO UNIDADE TIGRE OU EQUIVALENTE - Marca.: HERC TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA- TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE SIMILAR OU D EMELHOR QUALIDADE	50,00	4,340	217,00
121828	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2" X 3/4" 15CM BRANCA-T UNIDADE IPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMIL - Marca.: HERC	20,00	7,670	153,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2" X 3/4" 15CM BRANCA-TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE				
121832	CABO FIO COBRE 2,5MM - Marca.: NORTTECABOS	METRO	1.000,00	1,090	1.090,00
121833	CABO FIO COBRE 2,5MM CABO TORCIDO 1,5MM - Marca.: NORTTECABOS	METRO	1.000,00	1,490	1.490,00
121835	CABO TORCIDO 1,5MM CORANTE LIQUIDO-BISNAGA DE 50ML-CORES VARIADAS-TIPO XADREZ OU SIMILAR - Marca.: SOLUT	UNIDADE	500,00	4,730	2.365,00
121836	CORANTE LIQUIDO-BISNAGA DE 50ML-CORES VARIADAS-TIPO XADREZ OU SIMILAR DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A- MELHOR QUALIDADE - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	100,00	22,610	2.261,00
121840	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A- MELHOR QUALIDADE LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 15W - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	500,00	7,690	3.845,00
121842	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 15W LIXA PARA MADEIRA E MASSA-BASE PAPEL-GRÃO 120, DIMEN SÕES 225X275 MM (FOLHA) - Marca.: ROCAST	FOLHA	650,00	1,190	773,50
121843	LIXA PARA MADEIRA E MASSA-BASE PAPEL-GRÃO 120, DIMENSÕES 225X275 MM (FOLHA) PREGO 15X18 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR - Marca.: TRIANGULO	QUILO	100,00	16,000	1.600,00
121845	PREGO 15X18 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR REFLETOR LED 150W - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	135,00	58,420	7.886,70
121846	REFLETOR LED 150W REFLETOR LED PARA 200W - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	10,00	104,890	1.048,90
121847	REFLETOR LED PARA 200W SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6L-TIPO SUVINIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	30,00	71,350	2.140,50
121849	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6L-TIPO SUVINIL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS - Marca.: DRYKO	UNIDADE	40,00	107,860	4.314,40
121850	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS DENSIDADE DE 1 GM3, FUNÇÃO PROTETOR CONTRA A UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA-BALDE 18L, MARCA REFERENCIA VEDACIT/QUARTZOLIT OU SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	70,00	11,360	795,20
121851	DISJUNTOR MONO 40 A - Marca.: OUROLUX DISJUNTOR MONO 40 A PREGO 17X21 MARCA DE REFERENCIA GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR - Marca.: TRIANGULO	QUILO	310,00	16,000	4.960,00
121852	PREGO 17X21 MARCA DE REFERENCIA GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR PREGO 18X27 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR - Marca.: TRIANGULO	QUILO	210,00	16,000	3.360,00
121853	PREGO 18X27 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR OU SUPERIOR REFLETOR LED 250W - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	250,00	140,010	35.002,50
121854	REFLETOR LED 250W RESINA ACRILICA INCOLOR 18L - Marca.: MAZA	UNIDADE	20,00	515,760	10.315,20
121855	RESINA ACRILICA INCOLOR 18L TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MARINHO-LATA 3,6 L-TIPO SUVINIL OU SIMILAR OU SUPERIOR - Marca.: ZARCRON	UNIDADE	30,00	192,080	5.762,40
122408	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MARINHO-LATA 3,6 L-TIPO SUVINIL OU SIMILAR OU SUPERIOR ABRACADEIRA GALVANIZADO tipo U 1/2 - Marca.: THEL	UNIDADE	150,00	0,520	78,00
122410	ABRACADEIRA GALVANIZADO tipo U 1/2 ABRACADEIRA GALVANIZADO tipo U 3/4 - Marca.: THEL	UNIDADE	100,00	0,420	42,00
122412	ABRACADEIRA GALVANIZADO tipo U 3/4 ABRACADEIRA NYLON DIVERSAS - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10.000,00	1,070	10.700,00
122416	ABRACADEIRA NYLON DIVERSAS ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, MARCA DE REFERENCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	10,00	144,230	1.442,30
122495	ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, MARCA DE REFERENCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE - GALÃO 3,6 L CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR E M HASTE 1/2" - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	6,440	64,40
122516	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2" - AGUA FRIA DISJUNTOR BIPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	10,00	20,070	200,70
122565	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 20 MM-MARCA DE REFERENCIA TIGRE, SIMILAR - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
122586	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 20 MM-MARCA DE REFERENCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE LUVAS PVC SOLDÁVEL DE 50 MM-MARCA DE REFERENCIA TIGRE - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400,00	4,120	1.648,00
122605	LUVAS PVC SOLDÁVEL DE 50 MM-MARCA DE REFERENCIA TIGRE PREGO 19X36 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SU PERIOR - Marca.: TRIANGULO	QUILO	220,00	16,000	3.520,00
122606	PREGO 19X36 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA GALVANIZADA 18X30 - Marca.: MULTILIT	QUILO	100,00	17,980	1.798,00
122628	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA GALVANIZADA 18X30 PARA FIXAÇÃO DE TELHAS MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 20 MM - Marca.: JL	UNIDADE	100,00	5,130	513,00
122630	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 20MM-MARCA DE REFERENCIA TIGRE, SIMILAR OU SUPERIOR REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50 MM - Marca.: JL	UNIDADE	20,00	18,840	376,80
122642	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50MM SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PLÁSTICO- REFERENCIA: A	UNIDADE	2,00	5,840	11,68

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



	STRA OU SIMILAR SUPERIOR. - Marca.: REBOUCAS SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PLÁSTICO- REFERÊNCIA: ASTRA OU SIMILAR SUPERIOR.			
122678	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS UNIDADE ? TIPO SUVINIL - Marca.: ZACRON	2,00	103,360	206,72
122707	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS ? TIPO SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM - BARRA 6M-MARCA DE RE BARRA REFERÊNCIA TIGRE - Marca.: TUBOTEC	400,00	11,500	4.600,00
122708	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM - BARRA 6M-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM - BARRA 6M-MARCA DE RE BARRA REFERÊNCIA TIGRE - Marca.: TUBOTEC	100,00	15,570	1.557,00
122710	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM - BARRA 6M-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM - BARRA 6M-MARCA DE RE BARRA REFERÊNCIA TIGRE - Marca.: TUBOTEC	200,00	57,370	11.474,00
122711	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM - BARRA 6M-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM - BARRA 6M-MARCA DE RE BARRA REFERÊNCIA TIGRE - Marca.: TUBOTEC	50,00	96,020	4.801,00
123239	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM - BARRA 6M-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO - Marca.: PROTE PAR PLUS	100,00	64,700	6.470,00
123240	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO FECHAMENTO ELÁSTICO, PALMILHA MONTAGEM EM TECIDO NÃO TECIDO FIXADA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA, COR PRETA NUMERAÇÃO DE 37 A 44 LUA MALHA LISA C/ PIGM. 4 FIOS-LUA TRICOTADA - Mar PAR ca.: PLASTCOR	50,00	2,760	138,00
123243	LUA MALHA LISA C/ PIGM. 4 FIOS-LUA TRICOTADA SEM COSTURA, IDEAIS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, COM RESISTÊNCIA E RASGAMENTO, ÓTIMA VENTILAÇÃO, PUNHO TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO, EXCELENTE AJUSTE NA MÃO, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 S/ VÁLVULA - Marca.: PROTEPLU UNIDADE MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 S/ VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA, EM TODO O SEU PERÍMETRO, FACE EXTERNA NA COR AZUL, FACE INTERNA NA COR BRANCA.	100,00	1,640	164,00
123245	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INC UNIDADE OLOR - Marca.: PLASTCOR	30,00	5,720	171,60
123248	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO175 G, MARCA DE REFERENC UNIDADE IA TIGRE OU EQUIVALENTE - Marca.: FIRMAX	200,00	10,290	2.058,00
123249	COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO175 G, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	70,00	12,550	878,50
123250	COLAR TOMADA PVC TRAVA 25 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE COLAR TOMADA PVC TRAVA 25 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE	200,00	11,760	2.352,00
123251	COLAR TOMADA PVC TRAVA 50 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE	40,00	12,950	518,00
123252	COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE COLAR TOMADA PVC TRAVA 110 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE	100,00	21,780	2.178,00
123255	COLAR TOMADA PVC TRAVA 110 MM X 3/4 - Marca.: TIGRE UNIDADE JOELHO 90° PVC COM ROSCA, SOLDÁVEL 20 X « MARCA DE R UNIDADE EFERÊNCIA TIGRE - Marca.: PLASTILIT	200,00	2,600	520,00
123256	JOELHO 90° PVC COM ROSCA, SOLDÁVEL 20 X « MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE LUA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE UNIDADE SIMILAR - Marca.: PLASTILIT	200,00	1,540	308,00
123257	LUA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE LUA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE UNIDADE SIMILAR - Marca.: PLASTILIT	50,00	9,700	485,00
123258	LUA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE LUA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGR UNIDADE E, SIMILAR - Marca.: PLASTILIT	100,00	72,700	7.270,00
123262	LUA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM-MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDAD LUA REDUÇÃO P/ CANO DE 25 MM X 20 MM - Marca.: PLAS UNIDADE TILIT	50,00	1,380	69,00
123263	LUA REDUÇÃO P/ CANO DE 25 MM X 20 MM MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250 G - Marca.: FARBEN UNIDADE MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250 G	50,00	28,460	1.423,00
123265	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 25 UNIDADE MM- - Marca.: JL	50,00	5,920	296,00
123266	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 25 MM- MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 11 UNIDADE 0 MM - Marca.: KRONA	10,00	428,430	4.284,30
123347	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 110 MM MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ABAFADOR RUÍDO TIPO CONCHA, CONCHAS OVAIS E MATERIAL UNIDADE PLÁSTICO - Marca.: PLASTCOR	30,00	20,400	612,00
145403	ABAFADOR RUÍDO TIPO CONCHA, CONCHAS OVAIS E MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA PREGO 25X72 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SU QUILO PERIOR - Marca.: TRIANGULO PREGO 25X72 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	250,00	18,230	4.557,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



145404	PREGO 25X75 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SU QUILO PERIOR - Marca.: TRIANGULO	250,00	18,230	4.557,50
145405	PREGO 25X75 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	30,00	2,100	63,00
145406	PROTECTOR AURICULAR, TAMANHO UNICO COM 3 FLANGES TIPO PAR "COGUMELO", MACIO, ANTIALÉR - Marca.: PLASTCOR PROTECTOR AURICULAR, TAMANHO UNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO", MACIO, ANTIALÉRGICO, LAVAVEL EM SILICONE, COM CORDÃO E CAIXA PROTETORA, ATENUAÇÃO 13DB	142,00	350,000	49.700,00
145407	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 PRETA TIPO TIGRE, UNIDADE EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE - Marca.: HERC TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 PRETA TIPO TIGRE, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	4,340	434,00
145743	CADEADO 45MM/TIPO PAPAIZ, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE UNIDADE MELHOR QUALIDADE. - Marca.: GOLD	35,00	29,350	1.027,25
145744	CADEADO 45MM/TIPO PAPAIZ, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	100,00	5,960	596,00
145745	CANALETA ADESIVA PLÁSTICA SISTEMA "X" - 20X10X2000 C UNIDADE / ADESIVO. - Marca.: ENERBRAS CANALETA ADESIVA PLÁSTICA SISTEMA "X" - 20X10X2000 C/ ADESIVO	80,00	5,780	462,40
145746	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA UNIDADE 19MM, COMPROMENTO 50M COR - Marca.: ADERE FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 19MM, COMPROMENTO 50M COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	70,00	8,210	574,70
145747	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS . - Marca.: DECORLU UNIDADE FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	260,00	13,030	3.387,80
145748	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 UNIDADE M, LARGURA 7 CM COR PRETA E - Marca.: PLASTCOR FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 7 CM COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	3.700,00	2,240	8.288,00
145750	MANGUEIRA PRETA 1/2. - Marca.: PLASBOHN METRO MANGUEIRA PRETA 1/2	10,00	24,340	243,40
145751	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A MELHOR QUALIDADE- - Marca.: O UNIDADE DISJUNTOR BIPOLAR 20 A MELHOR QUALIDADE	25,00	17,230	430,75
145752	COLA BRANCA PARA ARTESANATO(MADEIRA), EMBALAGEM 01 K QUILO G MARCA DE REFERENCIA CASCOL - Marca.: SOLUT COLA BRANCA PARA ARTESANATO(MADEIRA), EMBALAGEM 01 KG MARCA DE REFERENCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE	750,00	1,120	840,00
145753	LIXA PARA MADEIRA E MASSA- BASE PAPEL- GRÃO 80, DIME FOLHA NSÕES: 225X275 MM (FOLHA - Marca.: ROCAST LIXA PARA MADEIRA E MASSA- BASE PAPEL- GRÃO 80, DIMENSÕES: 225X275 MM (FOLHA)	200,00	5,020	1.004,00
145754	TOMADA PARA MADEIRA- - Marca.: PLUZIE UNIDADE TOMADA PARA MADEIRA	50,00	26,000	1.300,00
145756	BROCA PARA FERRO E MADEIRA- 5/16(AÇO RÁPIDO, UNIDADE UNIDADE) TIPO BOSCH EQUIVALENTE PI - Marca.: ROCAST BROCA PARA FERRO E MADEIRA- 5/16(AÇO RÁPIDO, UNIDADE) TIPO BOSCH EQUIVALENTE PI SIMILAR E /OU DE MELHOR QUALIDADE.	150,00	241,300	36.195,00
145757	REFLETOR LED 300W - - Marca.: LUMANTI UNIDADE REFLETOR LED 300W.	30,00	28,460	853,80
145758	CAIXA DE DESCARGA, SUSPENSA, EXTERNA, MATERIAL PLÁST UNIDADE ICO, COM BÓIA DE NÍVEL, - Marca.: ALUMASA CAIXA DE DESCARGA, SUSPENSA, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BÓIA DE NÍVEL, CAP CAPACIDADE MÍNIMA DE 9L, AÇIONAMENTO POR CORDEL, DIMENSÕES MÍNIMA : LARGURA 315MM, ALTURA 330MM, E PROFUNDIDADE 146,5 MM	10,00	4,940	49,40
145759	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40CM-REFERENCIA: TIGRE O UNIDADE U SIMILAR SUPERIOR - - Marca.: ALUMASA ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40CM-REFERENCIA: TIGRE OU SIMILAR-SUPERIOR	140,00	12,720	1.780,80
145764	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE LARGURA UNIDADE 45MM, COMPRIMENTO 50M, - Marca.: ADERE FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	20,00	556,500	11.130,00
145766	BOMBA SUBMERSA 900 110V/220V TIPO ANAUGER OU SIMILAR UNIDADE -450W - Marca.: RAYMA BOMBA SUBMERSA 900 110V/220V TIPO ANAUGER OU SIMILAR -450W	22,00	258,940	5.696,68
145784	ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - EST UNIDADE RUTURA EM TUBOS E CHAPAS - Marca.: MAESTRO ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ESTRUTURAS EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ALTURAMÁXIMA 154M	105,00	47,290	4.965,45
145785	CAVADEIRA ARTICULADA - DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO D UNIDADE O CABO À PÁ CABOS SELECIONAD - Marca.: MONFORT CAVADEIRA ARTICULADA - DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO À PÁ CABOS SELECIONADOS E ENCERADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,3 M E DIÂMETRO DE 38 MM. PRODUZIDA EM AÇO BORO. LÂMINA RESISTENTE, ESPESSURA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. USO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA.	11,00	50,150	551,65

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



145786	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM - Marca.: MONFORT	UNIDADE	63,00	43,440	2.736,72
145787	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM. RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO - Marca.: VOX	UNIDADE	93,00	27,650	2.571,45
145795	RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO PINCEL 1" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	3,040	60,80
VALOR GLOBAL R\$					473.733,82

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 473.733,82 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 011-2024PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante



termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0706.041220006.2.015 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0706.043920006.2.022 Manutenção da Diretoria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0706.278120006.2.028 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0706.278120006.2.030 Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.038 Manut.dos Serviços de Limpeza Urbana, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0907.171220009.2.039 Manutenção dos Micros Sistemas de Água/ ZR-ZU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1208.041220007.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de Março de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 21 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

A RODRIGUES COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 51.164.013/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____